



# CRT-03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03

Alagoas – Paraíba – Pernambuco – Sergipe

Ofício Circular nº 001/2019 – GAB/CRT-03

Recife-PE, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2019

Aos órgãos da administração pública Federal, Estadual, Municipal, respectivas Autarquias Públicas, empresas públicas e privadas, e sociedade em geral.

**Assunto: Conselho Federal dos Técnicos industriais- CFT e Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Terceira Região CRT-03 - Órgãos de Fiscalização profissional dos Técnicos Industriais.**

Senhoras e Senhores,

Através da **Lei nº 13.639/2018**, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foi criado o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Terceira Região – CRT-03, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com **competência exclusiva, para orientar, disciplinar e fiscalizar** (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentados pela **Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/85**.

Por esta razão o sistema CFT/CRT assume a função regulamentadora e fiscalizadora da profissão dos Técnicos Industriais, função antes exercida pelo Sistema CONFEA/CREA, no entanto, é preciso dizer que **sem absolutamente nenhum prejuízo nas competências, prerrogativas e atribuições técnicas para a categoria profissional**, apenas mantendo-se as regulamentações atuais até que o CRT-03 delibere de modo diverso (art. 37, parágrafo único, da Lei 13.639/2018).

Acompanhando a lógica desta mudança, ficou estabelecido no art. 17 da Lei 13.639/18 o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT emitido pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, na elaboração de projetos ou execuções de obras ou serviços, elaborada no sítio eletrônico [www.crt03.gov.br](http://www.crt03.gov.br)

O TRT é o documento hábil comprobatório do exercício legal da atividade de Técnico Industrial e substitui, com eficácia idêntica, a ART solicitada pelo profissional ao sistema CONFEA/CREA, reiteramos, sem qualquer prejuízo das prerrogativas e atribuições técnicas para os profissionais.

Este Conselho Regional mantém canal de comunicação aberto com a sociedade nos formatos:

- a) Sítio eletrônico [www.crt03.gov.br](http://www.crt03.gov.br)
- b) Telefone (81) 3314-2411/3314-2412;



# CRT-03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 3ª REGIÃO – CRT 03

Alagoas – Paraíba – Pernambuco – Sergipe

- c) Whatsapp: (81) 998312773/987621835
- d) E-mail: [secretaria@crt03.gov.br](mailto:secretaria@crt03.gov.br)/ [presidente@crt03.gov.br](mailto:presidente@crt03.gov.br)/  
[faleconosco@crt03.gov.br](mailto:faleconosco@crt03.gov.br)

Ante o exposto, solicitamos providências para dar ampla divulgação do novo órgão fiscalizador CRT-03 e o inteiro teor deste ofício circular, sem prejuízo de outras ações que julguem necessárias, tudo no sentido de garantir aos profissionais Técnicos Industriais o livre e pleno exercício profissional.

Colocamo-nos à disposição de todos através dos canais acima referidos.

De logo agradecemos as providências adotadas.

Atenciosamente.

**Técnico em Estradas Jessé Barbosa Lira**  
**Presidente do CRT-03**